

DE 0 **PROGRAMA ESTABELECE** DE AREAS CERCAMENTO DAS INFANTIL RECREAÇÃO DAS **PRAÇAS** E (PLAYGROUNDS) MUNICÍPIO DE DO **PARQUES** GOVERNADOR CELSO RAMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, o Prefeito de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica estabelecido o Programa de cercamento das áreas de recreação infantil (playgrounds) das praças e parques do Município de Governador Celso Ramos.
- § 1º O cercamento de que trata o *caput* deste artigo será realizado de forma gradativa, quando ocorrerem manutenções nas áreas de recreação infantil ou na instauração de novos projetos, editais ou contratos que versarem sobre esses espaços públicos.
- § 2º O material e as técnicas construtivas a serem utilizadas deverão respeitar a segurança e a integridade física das crianças.
- § 3º O cercamento de que trata o *caput* deste artigo deverá possibilitar fácil acesso para pessoas com deficiência às áreas de recreação infantil e garantir sua segurança e integridade física nesses locais.
- **Art. 2º.** O Município de Governador Celso Ramos poderá firmar contratos administrativos, em especial Parcerias Público-Privadas (PPPs), para a consecução dos objetivos desta Lei.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal